

Gestão Compartilhada.

Eu (nome de candidato(a), _____, RG _____, CPF _____, residente _____, inscrito(a) para pleitear uma vaga na Escola Estadual _____, regulamentado pelo edital _____ 2024, venho interpor recurso quanto ao processo de sorteio realizado no dia 11/01/2025, referente a matrícula/2025.

Apresento, em anexo, os documentos comprobatórios referente à residência, bem como argumentos para subsidiar a análise do pleito.

Argumentos e observações:

Macapá: ____ de ____ de 2025

Assinatura

() Deferido () Indeferido

Protocolo 80970

Conselho Estadual de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 101/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0044/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 025/2024-CEPES/CEE/AP, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 025/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80951

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 102/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 026/2024-CEPES/CEE/AP, de 24 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 026/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80953

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 103/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0057/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 027/2024-CEPES/CEE/AP, de 24 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº. 027/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80954

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 105/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº

1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 032/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº. 032/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80961

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 106/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0649.1202.0001/2024 - PROT/CEE/AP e o Parecer nº 033/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 033/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a

contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80963

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 107/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0046/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 034/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 034/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80965

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 108/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0048/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 035/2024-CEPES/CEE/AP, de 7 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 035/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80968

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 109/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023,

de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0045/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 037/2024-CEPES/CEE/AP, de 7 de novembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 037/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80972

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 110/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece o Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no Campus Território dos Lagos, localizado no município de Amapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0040/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 038/2024-CEPES/CEE/AP, de 7 de novembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer o Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), no Campus Território dos Lagos, localizado no município de Amapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 038/2024-CEPES/

CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80974

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 104/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0059/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 028/2024-CEPES/CEE/AP, de 24 de outubro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 028/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80977